



CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 74.144.684/0001-31
NIRE 42201797750

JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, natural de Imbituba, SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/01/1950, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1/R 109.088, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 083.178.959-04, residente e domiciliado na Avenida Trompowski, 219, apto. 401, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88.015-300;

BRUNO CORREA DE SOUZA, brasileiro, natural de Florianópolis, SC, solteiro, nascido em 18/02/1988, empresário, portador da carteira de identidade nº 3975893, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 065.096.159-59, residente e domiciliado na Ruas das Laranjeiras, 900, Bosque das Mansões, Roçado, São José, SC, CEP: 88.108-370,

Únicos sócios da empresa "**CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**", com sede na Rua General Nestor Passos nº 179, Centro, Florianópolis/ SC, CEP: 88.020-460, inscrita no CNPJ/MF n.º 74.144.684/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n.º 42201797750, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O sócio **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, vende, neste ato, 5.500 (cinco mil e quinhentas mil) quotas, pelo valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para o sócio **BRUNO CORREA DE SOUZA**. Pelas quotas vendidas, os negociantes dão, entre si e perante a sociedade, a mais plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	%
JOÃO BATISTA RODRIGUES	13.750	R\$ 13.750,00	27,5
BRUNO CORREA DE SOUZA	36.250	R\$ 36.250,00	72,5
TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00	100

Cláusula 3ª – Com as modificações acima colocadas, os sócios decidem consolidar o presente instrumento, que passa a constar da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Parágrafo 1º - A sociedade tem a Denominação Social de "**CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**".



Parágrafo 2º - A sociedade tem sua sede em FLORIANÓPOLIS (SC), na Rua General Nestor Passos nº 179, Centro, CEP: 88.020-460.

I - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do País.

Parágrafo 3º - A sociedade tem por objetivo social: Comércio, Instalação e Manutenção de: Sistemas Equipamentos e Componentes de Segurança, Comunicação e Iluminação em Geral, Sinalização, Som e Imagem em Geral.

I - A empresa manterá um departamento técnico quando a atividade desenvolvida assim o exigir.

Parágrafo 4º- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 1994.

Parágrafo 5º - A sociedade é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA II **DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTA E RESPONSABILIDADE**

Parágrafo 1º - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo 2º - O capital subscrito e integralizado como segue abaixo fica dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuída:

QUOTISTA	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	%
JOÃO BATISTA RODRIGUES	13.750	R\$ 13.750,00	27,5
BRUNO CORREA DE SOUZA	36.250	R\$ 36.250,00	72,5
TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00	100

Parágrafo 3º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA III **DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL**

Parágrafo 1º - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exatas das quotas que possuírem.

Parágrafo 2º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sob qualquer título, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo 3º - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento para que este exerça, ao direito de preferência que deverá ser feito em 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as

2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/09/2019

Certifico o Registro em 11/09/2019

Arquivamento 20195709306 Protocolo 195709306 de 10/09/2019 NIRE 42201797750

Nome da empresa CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 618262270747800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

quotas poderão ser transferidas livremente a terceiros.

Parágrafo 4º - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - Relativas á designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas á modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo 5º - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

Parágrafo 6º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente.

Parágrafo 7º - A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo 8º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

I - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 9º - Em caso de diminuição de capital, será proporcional a cada quota.

CLÁUSULA IV **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

Parágrafo 1º - O exercício social encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 2º - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

I - A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), em períodos menores que 12 (doze) meses.

Parágrafo 3º - A participação dos sócios nos resultados desta sociedade será determinada, ao final de cada ano exercício, em assembléia ou em reunião dos

3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/09/2019

Certifico o Registro em 11/09/2019

Arquivamento 20195709306 Protocolo 195709306 de 10/09/2019 NIRE 42201797750

Nome da empresa CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 618262270747800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

sócios.

Parágrafo 4º - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em contas especiais, para serem amortizadas nos exercícios futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA V **DA REMUNERAÇÃO, SUA ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

Parágrafo 1º - A sociedade é administrada e assinada pelo sócio **BRUNO CORREA DE SOUZA**, com poderes e atribuições de responder pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor, de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

I - A opção da empresa, permite-se administradores não sócios, designados e aprovados pelos sócios, representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º - Pelos serviços que prestarem a sociedade o sócio **BRUNO CORREA DE SOUZA** perceberá a título de pró-labore uma quantia estabelecida de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo 1º - O administrador **BRUNO CORREA DE SOUZA** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º - Por este ato determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "sociedade limitada", somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do art. 1053 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Fica eleito o foro da cidade de FLORIANOPOLIS, SC, para as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/ SC, 04 de abril de 2019.

João Batista Rodrigues

Bruno Correa de Souza

4 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/09/2019

Certifico o Registro em 11/09/2019

Arquivamento 20195709306 Protocolo 195709306 de 10/09/2019 NIRE 42201797750

Nome da empresa CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 618262270747800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



195709306

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
PROTOCOLO	195709306 - 10/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201797750
CNPJ 74.144.684/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2019
SOB N: 20195709306

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08317895904 - JOAO BATISTA RODRIGUES

Cpf: 06509615959 - BRUNO CORREA DE SOUZA